

ADEQUAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS: IBS E CBS



Prazo obrigatório: 03/08/2026

A partir de **03/08/2026**, os sistemas de emissão de documentos fiscais **deverão estar preparados para informar os campos de IBS e CBS** introduzidos pela Reforma Tributária. Essas exigências poderão variar conforme os tratamentos específicos aplicáveis a determinados regimes (a exemplo do Simples Nacional e da monofasia), contribuintes e operações.

Documentos fiscais emitidos SEM as informações de IBS e CBS serão rejeitados pelos sistemas governamentais.



Riscos da Não Adequação

- ❌ Impossibilidade de emissão de documentos fiscais;
- ❌ Interrupção do faturamento e da entrega de produtos e serviços, com impactos na cadeia de suprimentos e na continuidade das operações;
- ❌ Atrasos nos processos de recebimento e pagamento, comprometendo o fluxo de caixa;
- ❌ Exposição a penalidades, tais como multas e exigência de recolhimento de IBS e CBS durante o ano-teste, em razão da não conformidade;
- ❌ Risco de aplicação de penalidades contratuais e responsabilização por prejuízos causados às operações da ArcelorMittal.



Importante Saber

- Em 2026, o preenchimento dos campos de IBS e CBS possui caráter **estatístico** e destina-se exclusivamente à fase de testes
- Para esse ano, não haverá recolhimento efetivo desses tributos, **exceto** pelo descumprimento dessa informação no documento fiscal
- O destaque estatístico de IBS e CBS em 2026 não implica em alteração do valor do produto ou serviço contratado



Ação Requerida

- ✅ Verifique imediatamente se seu ERP fiscal está preparado para atender às novas validações.
- ✅ Confirme que os campos IBS e CBS estejam disponíveis antes de 03/08/2026.
- ✅ Priorize os ajustes necessários para evitar interrupções operacionais.
- ✅ Acompanhe o cronograma da reforma, pois em 2027 será exigido recolhimento de CBS e IBS.

* Nota Técnica nº 2025.002 e Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025.